



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé

Unidade Orgânica 1

Rua Drª Laura Ayres, - 8100-851, Loulé, Telefone: 289400390 Fax: 213506010 Email: loule.taf@tribunais.org.pt

# ANÚNCIO

Processo: 185/18.0BELLE-A	Outros processos cautelares	N/Referência: CAMPO RESERVADO Data: 12-09-2018
Autor: ASMAA - Algarve Surf and Marine Activities Association Réu: Ministério da Economia (e Outros) Contrainteressado: Eni Portugal, B.V (e Outros)		

**FAZ-SE SABER**, que nos autos de Outros Processos Cautelares no exercício de acção popular supra identificada, que se encontra pendente neste tribunal, e interposta pela requerente **ASMAA - Algarve Surf and Marine Activities Association**, em que são requeridos o **Estado Português**, representado pelo Digno Ministério Público, o **Ministério da Economia**, a **ENSE -Entidade Nacional para o Sector Energético, E.P.E.**, o **Ministério do Mar**, a **Direcção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos**, o **Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia**, a **Direcção-Geral de Energia e Geologia** e a **Agência Portuguesa do Ambiente**, e contrainteressados **Eni Portugal, BV** e **Petróleos de Portugal - Petrolgal, SA**, em que a requerente pede:

A suspensão de eficácia do despacho da Sra. Secretária de Estado Adjunta o Ministro da Economia de 08.07.2002 e do despacho de adjudicação n.º 11/XVII/SEAH/2007, de 30.01.2007, infra descritos e juntos à pi. que entretece o processo principal como docs. n.ºs 27 e 28; dos contratos de concessão celebrados em 01.02.2007 e modificados em 22.04.2010, 11.09.2014 e 18.12.2014, infra descritos e juntos à pi. que entretece o processo principal como docs. n.ºs 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15; dos actos de aprovação tácita e de 19.06.2007 dos planos de actividades pela Concessionária, bem como os actos que deferiram as prorrogações do prazo inicial de concessão solicitados e do acto de 11.01.2017 que emanou o Tupem n.º 015/001/2017 infra descritos e juntos à pi. que entretece o processo principal como docs. n.ºs 17, 18, 20, 21, 26 e 33; da deliberação da ENMC datada de 9.01.2018, infra descrita e junta como doc. n.º 1 ao articulado de 14.08.2018 da Requerente que entretece o processo principal e, à cautela, do parecer da APA de 16.05.2018, infra descrito e junto ao articulado de ampliação da instância de 14.08.2018 da Requerente que entretece o processo principal como doc. n.º 2.

Através do presente anúncio e em cumprimento do disposto no artº 15º da Lei 83/15, de 31 de Agosto, ficam CITADOS, todos os demais titulares dos interesses em causa, para intervirem, querendo, no prazo de 10 dias, que começa a correr finda a dilação de 10 dias, a contar da publicação do presente anúncio, a título principal, na supra indicada acção, aceitando a fase em que se encontrar, e para declararem nos autos se aceitam ou não ser representados pelos requerentes ou se, pelo contrário, se excluem dessa representação, nomeadamente para o efeito de lhes não serem aplicáveis as decisões proferidas, sob pena de a sua passividade valer como aceitação, sem prejuízo da representação ser suscetível de recusa pelo representado até ao termo da produção ou fase equivalente, por declaração expressa nos autos (n.ºs 1 e 4 do art.º 15.º da Lei 83/95, de 31 de Agosto).

Devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõem fazer.

De que é obrigatória a constituição de advogado dos n.ºs 1 e 2 do art.º 11.º do CPTA.



**Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé**  
**Unidade Orgânica 1**

Rua Dr<sup>a</sup> Laura Ayres, - 8100-851, Loulé, Telefone: 289400390 Fax: 213506010 Email: loule.taf@tribunais.org.pt

O prazo acima indicado é contínuo, e terminando em dia em que os tribunais entejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte, não se suspendendo durante as férias judiciais

Os duplicados do requerimento inicial e documentos encontram-se à disposição na secretaria deste tribunal.

A Juíza de Direito,

*Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Paulino Costa Meirinho Filipe*

O/A Oficial de Justiça,

*Maria Helena Leitão Marcos*